

UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA

EDITAL Nº 02/2017

PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO À CULTURA E
ARTE UNIVERSITÁRIA – PROCULTURA
SELEÇÃO PROCULTURA 2018

A Universidade Federal de Viçosa, por meio da Pró-Reitoria de Extensão e Cultura, torna público o presente edital, destinado a apoiar financeiramente projetos de cultura e arte em 2018.

1. Informações Gerais

1.1 Objeto

Concessão de bolsas para estudantes de graduação com a finalidade de apoiar projetos de cultura e arte que estejam em consonância com o Plano Nacional de Cultura e que promovam ações culturais e artísticas nas modalidades:

- a) Artes Visuais
- b) Audiovisual
- c) Circo
- d) Culinária
- e) Cultura Popular
- f) Cultura Urbana
- g) Dança
- h) Literatura
- i) Moda
- j) Música
- k) Patrimônio e Memória
- l) Performance
- m) Teatro

1.2. Definições

Extensão Universitária é um processo interdisciplinar, educativo, cultural, científico e político que promove a interação transformadora entre a universidade e outros setores da sociedade, sob o princípio constitucional da indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão.

Arte: é o conceito que engloba todas as criações realizadas pelo ser humano para expressar uma visão/abordagem sensível do mundo, seja este real ou fruto da imaginação. Através de recursos plásticos, corporais, linguísticos ou sonoros, a arte permite expressar ideias, emoções, percepções e sensações.

Cultura: é um fenômeno social e humano de múltiplos sentidos, que deve ser considerada em toda a sua extensão antropológica, social, produtiva, econômica, simbólica e estética. São práticas e ações sociais relacionadas a crenças, comportamentos, manifestações, valores, instituições e regras morais que permeiam a sociedade. É a expressão coletiva do ser humano que explica e dá sentido ao seu estar no mundo e, assim pode ser caracterizada como a identidade própria de um grupo humano em um território em um determinado período. Cultura também é o resultado de como o ser humano se comunica, interpreta e reflete sua

vivência em um determinado contexto, seja pela música, dança, linguagem, moda, artes, alimentação, comportamentos, consumo, lazer e tradições.

Cultura e Arte: comumente os conceitos de Arte e Cultura se confundem, mas não são sinônimos. Toda manifestação artística é vista como uma manifestação cultural, mas nem toda manifestação cultural é artística. A arte é um dos componentes da cultura, porém a arte pode questionar e até se opor à cultura, provocando, inovando e sensibilizando os envolvidos.

Projeto de Cultura e Arte para fins desse edital, considera-se Projeto de Cultura e Arte um conjunto de ações que promovam a apresentação, divulgação, resgate e/ou a criação de manifestações que contemplem Cultura e Arte, realizadas ao longo da vigência da bolsa.

Unidades Gestoras do Programa Institucional de Iniciação à Cultura e Arte são os setores responsáveis pela gestão do programa nos respectivos *Campi*:

Viçosa - Núcleo de Apoio a Programas e Projetos de Extensão - NAPE.

Florestal - Diretoria de Extensão e Cultura - DXT

Rio Paranaíba - Diretoria de Extensão e Cultura – DXC

1.3. Objetivos

- Promover e incentivar o desenvolvimento de processos criativos e investigativos em Cultura e Arte;
- provocar a(s) comunidade(s) a desenvolver ações artísticas e culturais;
- gerar conhecimento, troca de experiências, formação de público e despertar percepções;
- sensibilizar a comunidade para a convivência e o respeito às diversidades;
- reconhecer a importância da Cultura e da Arte na formação do estudante, de docentes, técnicos-administrativos e da comunidade em geral.
- divulgar e formar público para as fronteiras das manifestações artísticas e culturais, valorizando tanto a história e seus testemunhos, quanto o novo e o inusitado, priorizando a diversidade;
- contribuir para reflexão sobre a realidade social e como essa realidade se transforma.

2. Características das Propostas

2.1. Os projetos apresentados devem considerar as diretrizes do Plano Nacional de Cultura (disponível em http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2010/lei/112343.htm e as Metas do PNC em <http://pnc.culturadigital.br/>) com ênfase na valorização das manifestações artísticas e culturais e na interação com as comunidades acadêmicas e/ou extra-acadêmicas.

2.2. A proposta deverá conter claramente a descrição das ações de cultura e/ou arte previstas; o plano de trabalho e a forma de avaliação do bolsista.

2.3. O Projeto deverá ser apresentado conforme o formulário e anexos disponíveis no endereço eletrônico do sistema de bolsas da UFV, presentes no item 6 deste edital.

2.4 A proposta, não precisa necessariamente, ser compatível com a área de atuação técnica do coordenador e do Departamento/Instituto/Unidade proponente.

2.5 As providências necessárias para a formalização das parcerias entre a UFV e instituições externas à UFV, quando for o caso, serão de responsabilidade do coordenador e do Departamento/Unidade/Instituto proponente.

2.6 Não poderão concorrer neste Edital projetos e bolsistas que concorrerem no Edital PIBEX 2018.

2.7 O Projeto deverá ser registrado no RAEX - Sistema de Registro de Atividades de Extensão. **Observação:** A comprovação do registro será necessária para a implementação da bolsa mas não será exigida para a inscrição e seleção do Projeto (para consulta e registro de projeto, acesse <http://www.raex.ufv.br>).

2.8 A proposta que apresentar qualquer forma de discriminação social, religiosa, étnica, de orientação sexual ou outra forma de intolerância será desclassificada.

3. Requisitos e Condições de Participação

3.1. Para Bolsista:

- (a) Estar regularmente matriculado em curso de graduação da UFV, nos *Campi* de Viçosa, Florestal ou Rio Paranaíba.
- (b) Não estar em débito quanto à entrega dos relatórios parcial e final, nem quanto à participação no Simpósio de Integração Acadêmica – SIA, referente aos projetos financiados anteriormente.
- (c) Ter coeficiente de rendimento acumulado igual ou superior a 60%.
- (d) Ser indicado pelo coordenador do Projeto de Cultura e Arte para participar do processo seletivo.
- (e) Não manter vínculo empregatício nem acumular bolsa de qualquer natureza, exceto as bolsas concedidas para discentes em situação de vulnerabilidade socioeconômica.

3.2. Para Coordenador:

- (a) Ser servidor da UFV em regime de tempo integral ou dedicação exclusiva (docente ou técnico-administrativo), lotado em Departamento/Instituto/Unidade dos *Campi* de Viçosa, Florestal ou Rio Paranaíba.
- (b) Indicar o candidato à bolsa.
- (c) Não estar em débito quanto à entrega dos relatórios parcial e final, nem quanto à participação no Simpósio de Integração Acadêmica – SIA, referente aos projetos financiados anteriormente.
- (d) Cada proposta terá apenas um coordenador. Demais docentes e técnicos poderão participar como colaboradores.

O coordenador poderá apresentar apenas uma proposta no edital PROCULTURA 2018, sendo facultada a submissão de um projeto distinto no Edital PIBEX 2018.

No caso do PIBEX Júnior 2018, será permitida a submissão do mesmo projeto, porém com bolsistas e planos de trabalho diferentes.

4. Dos Recursos Disponíveis

4.1 Bolsa de Iniciação à Cultura e Arte

Serão concedidas 15 (quinze) bolsas de iniciação à cultura e arte para estudantes de graduação, a serem distribuídas nos três *Campi* da seguinte forma:

Campus Viçosa: 12 (doze)

Campus Florestal: 1 (um)

Campus Rio Paranaíba: 2 (dois)

As bolsas serão no valor mensal de R\$ 400,00 (quatrocentos reais).

A vigência da bolsa será de nove (09) meses, iniciando-se em 1º de março de 2018 e

encerrando em 30 de novembro de 2018.

Cada projeto poderá solicitar 01(um) bolsista.

A bolsa destina-se exclusivamente ao estudante bolsista, sendo vedada a sua divisão entre dois ou mais estudantes, bem como o repasse parcial ou integral do recurso para o pagamento de outras despesas do Projeto.

5. Compromissos

5.1 Do Coordenador:

Orientar e acompanhar o desenvolvimento das atividades propostas no Plano de Trabalho do bolsista.

Orientar o bolsista na elaboração de relatórios e de outros trabalhos técnicos, bem como nas suas apresentações em congressos, seminários ou outros eventos.

Observação: O orientador deverá, preferencialmente, estar presente na apresentação de trabalho do bolsista ou indicar um substituto no SIA, por se tratar de evento institucional.

Comunicar à Unidade Gestora dos Programas Institucionais de Iniciação à Cultura e Arte do *Campus* ao qual o projeto está vinculado, justificadamente e por escrito, o seu afastamento e, quando for o caso, solicitar a sua substituição por um novo coordenador.

Solicitar à Unidade Gestora do Programa Institucional de Iniciação à Cultura e Arte do *Campus* ao qual o projeto está vinculado, justificadamente e por escrito, o desligamento do bolsista, podendo, nesse caso, solicitar a sua substituição por um novo candidato.

Ter disponibilidade para atuar como avaliador nos processos seletivos do Programa Institucional de Iniciação à Cultura e Arte, quando convocado.

Encaminhar à Unidade Gestora do Programa Institucional de Iniciação à Cultura e Arte do *Campus* ao qual o projeto está vinculado, até o penúltimo dia útil de cada mês, o Atestado de Frequência do bolsista (Anexo I deste edital).

Participar de reuniões agendadas pela Unidade Gestora do Programa Institucional de Iniciação à Cultura e Arte do *Campus* ao qual o projeto está vinculado, referentes ao PROCULTURA.

5.2 Do Bolsista:

Executar as atividades previstas no Plano de Trabalho em regime de 20 (vinte) horas semanais.

Manter atualizados os dados cadastrais por meio do Anexo II deste edital nas Unidades Gestoras do Programa Institucional de Iniciação à Cultura e Arte.

Elaborar e encaminhar, sob a orientação do coordenador, o Relatório Parcial de Atividades até 31 de julho e o Relatório Final de Atividades até 14 de dezembro de 2018, conforme modelo eletrônico disponibilizado no *site* da PEC.

Participar do SIA, no ano de vigência da bolsa, com apresentação dos resultados pertinentes.

Mencionar a condição de bolsista do PROCULTURA/UFV nas publicações e trabalhos pertinentes de que participar e incluir comprovantes nos Relatórios.

6. Das Inscrições dos Projetos

As propostas serão submetidas pelos coordenadores, por meio do sistema de bolsas da UFV, durante o período de 15 de setembro até as 23 horas e 59 minutos do dia 16 de outubro de 2017.

Os proponentes deverão acessar o endereço <https://www3.dti.ufv.br/bolsista/> e escolher o campus da UFV conforme sua lotação.

7. Das Comissões Julgadoras

Os Projetos serão avaliados em duas instâncias: em primeira, pelas Comissões de Extensão dos respectivos Departamentos/Institutos/Unidades e, em segunda e final instância, pela Comissão de Avaliação do PROCULTURA, que efetuará a seleção.

7.1. A Comissão de Avaliação do PROCULTURA do *Campus* de Viçosa será composta por 11 (onze) membros:

- . Diretor de Cultura ou seu representante (Presidente da Comissão);
- . Um representante e um suplente do CCA;
- . Um representante e um suplente do CCB;
- . Um representante e um suplente do CCE;
- . Um representante e um suplente do CCH; e
- . Um representante e um suplente do Ensino Médio.

7.2. A Comissão de Avaliação do PROCULTURA do *Campus* de Florestal será composta por 11 (onze) membros:

- . Diretor de Extensão ou seu representante (Presidente da Comissão);
- . Um representante e um suplente do ICA;
- . Um representante e um suplente do ICB;
- . Um representante e um suplente do ICE;
- . Um representante e um suplente do ICH; e
- . Um representante e um suplente do Ensino Médio.

7.3. A Comissão de Avaliação do PROCULTURA do *Campus* de Rio Paranaíba será composta por 9 (nove) membros:

- . Diretor de Extensão ou seu representante (Presidente da Comissão);
- . Um representante e um suplente do IAP;
- . Um representante e um suplente do IBP;
- . Um representante e um suplente do IEP; e
- . Um representante e um suplente do IHP.

8. Dos Critérios de Avaliação

A avaliação será realizada conforme o Anexo III deste edital.

Será avaliado o envolvimento em atividades de Cultura e Arte que constam no RADOc ou Currículo Lattes do coordenador, o Currículo Lattes do candidato a bolsista e o projeto de Cultura e Arte, submetidos via sistema.

O coordenador que ingressou na UFV antes de outubro de 2012, apresentará o currículo RADOc*. Se o coordenador ingressou na UFV a partir de outubro de 2012, poderá optar pelo currículo Lattes.

A pontuação total (A) de cada projeto será calculada com base na pontuação auferida pela Comissão de Extensão do Departamento/Instituto/Unidade (B) e na pontuação auferida pela Comissão de Avaliação do PROCULTURA (C), de acordo com a seguinte fórmula:

$$A = (B \times 3) + (C \times 7)$$

A pontuação total mínima para a classificação do Projeto será de 60% da pontuação máxima possível.

Em caso de empate de um ou mais projetos, a classificação será realizada com base nos projetos que obtiverem maior pontuação nos seguintes itens do Anexo III e na seguinte ordem: “Ação Artística e Cultural” e “Diferencial”. Persistindo o empate os projetos serão classificados com base no currículo do coordenador.

9. Da Divulgação do Resultado

O resultado final da seleção será divulgado pela PEC até dia 11 de dezembro de 2017, na página: <http://www.pec.ufv.br/>.

10. Disposições Gerais

Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos pela Comissão de Avaliação do PROCULTURA.

11. Relação De Anexos

Os seguintes formulários estão disponíveis na seção “Editais” da página <http://www.pec.ufv.br/>

Orientações: Tutorial de utilização do sistema e preenchimento dos campos para a qualificação da proposta.

Equipe: Modelo de documento onde será lançada a relação de membros da equipe. Deve ser preenchido e anexado no momento da inscrição via sistema.

Atividades: Modelo de documento onde será lançada a relação de atividades do projeto. Deve ser preenchido e anexado no momento da inscrição via sistema.

Anexo I - Atestado de Frequência PROCULTURA;
Anexo II - Cadastro de Bolsista PROCULTURA; e
Anexo III - Formulário de Avaliação PROCULTURA.

CALENDÁRIO

Período de Inscrição – de 15/09/2017 a 16/10/2017

Período de Avaliação – de 20/10/2017 a 20/11/2017

Divulgação do Resultado Final – até 11/12/2017

Vigência da Bolsa – de 01/03/2018 a 30/11/2018

Viçosa, 15 de setembro de 2017.

Clóvis Andrade Neves
Pró-Reitor de Extensão e Cultura
Universidade Federal de Viçosa